



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
RIO PARDO**

**IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

Nº 02/2007

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao **Processo Seletivo** para provimento dos empregos temporários **objetivando preenchimento de vagas existentes e a criação de Cadastro de Reserva para as funções de:**

Professor de Educação Básica – Educação Infantil

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série

Professor de Educação Especial – DM

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) – Inglês 1ª a 4ª e 5ª a 8ª série

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – ARTES

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – CIÊNCIAS

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – EDUCAÇÃO FÍSICA

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – GEOGRAFIA

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – HISTÓRIA

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – MATEMÁTICA

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – PORTUGUÊS

As provas serão aplicadas no dia 12 de janeiro de 2008, em horário e local a ser definido, em Edital de Convocação para Provas, que será publicado no dia 15 de dezembro de 2007 no jornal “Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo” e divulgado nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br, conforme item 4.5 deste Edital.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Sr. Prefeito, conforme despacho exarado em processo próprio.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Dos empregos temporários (por ordem alfabética), número de vagas, requisitos, vencimentos, carga horária

| Denominação do emprego | Requisitos / Jornada de trabalho | Salário / hora-aula (R\$) | Vagas |
|----------------------------------|---|---------------------------|-------|
| PEB EDUCAÇÃO INFANTIL | Formação de nível médio na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente / habilitação na área / 25 horas semanais | 636,27 | 11 |
| PEB – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 4ª | Formação de nível médio na modalidade normal ou formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente / habilitação na área / 30 horas semanais | 810,92 | 11 |

| Denominação do emprego | Requisitos / Jornada de trabalho | Salário / hora-aula (R\$) | Vagas |
|---|--|---------------------------|-------|
| PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – DM | formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente / 30 horas semanais | 810,92 | 02 |
| PEB 5ª a 8ª - ARTES | formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente | 6,41 H/A | 02 |
| PEB 5ª a 8ª - CIÊNCIAS | formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente | 6,41 H/A | 02 |
| PEB 5ª a 8ª – EDUCAÇÃO FÍSICA | formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação | 6,41 H/A | 02 |
| PEB 5ª a 8ª – GEOGRAFIA | formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente | 6,41 H/A | 02 |
| PEB 5ª a 8ª - HISTÓRIA | formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente | 6,41 H/A | 02 |
| PEB 1ª a 4ª e 5ª a 8ª - INGLÊS | formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente | 6,41 H/A | 02 |
| PEB 5ª a 8ª – MATEMÁTICA | formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente | 6,41 H/A | 02 |
| PEB 5ª a 8ª - PORTUGUÊS | formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente | 6,41 H/A | 02 |

- 1.1. As atribuições que caracterizam cada emprego são as estabelecidas no Anexo I do presente Edital.
- 1.2. Os candidatos habilitados serão contratados, em caráter temporário, segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.
- 1.3. O Processo Seletivo terá as provas em caráter classificatório, de acordo com o Capítulo 4 do presente Edital.
- 1.4. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.1.1 As inscrições serão recebidas, no período de **22 de novembro a 07 de dezembro de 2007**, exceto sábado, domingo e feriado, das 8:00 às 15:00 horas no Posto de Atendimento, na Prefeitura Municipal, localizada Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, ou ainda pela internet no mesmo período, nas formas estabelecidas no item 2.5 deste Capítulo.
- 2.2 São condições para inscrição/contratação:

- 2.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no artigo 12 da Constituição Federal, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente;
- 2.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;
- 2.2.3 Estar quite com o Serviço Militar se for o caso;
- 2.2.4 Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 2.2.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.2.6 Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.1 do presente Edital;
- 2.2.7 Não registrar antecedentes criminais;
- 2.2.8 Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.2.9 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.2.10 A Administração poderá solicitar outros documentos que julgar necessários, para efeito de provimento do emprego.
- 2.3 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
- 2.3.1 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.4 Para inscrever-se no Posto de Atendimento o candidato deverá, no ato da inscrição:
 - 2.4.1 Efetuar depósito da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** no **Banco Banespa, agência 0648, conta corrente 13.002647-3 ou Banco do Brasil, agência 2234-9, conta corrente nº 5801-7** e comparecer ao Posto de Atendimento definido no item 2.1.1 munido do comprovante de depósito da taxa de inscrição e original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.
 - 2.4.2 Os candidatos que desejarem se inscrever pela internet deverão proceder nas formas estabelecidas no item 2.5.2 (pagamento através de boleto bancário).
 - 2.4.3 Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, inclusive a data de nascimento (considerada como critério de desempate) assinando-a e receber o protocolo confirmando a efetivação da inscrição.
 - 2.4.4 O pagamento da importância só poderá ser efetuado em dinheiro.
 - 2.4.5 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
 - 2.4.6 Não haverá isenção da taxa de inscrição.
 - 2.4.7 O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital, ainda que efetue sua inscrição pela internet.
 - 2.4.8 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
 - 2.4.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
- 2.5. **As inscrições poderão, ainda, ser efetuadas pela internet no endereço www.ibamsp-concursos.org.br, do dia 22 de novembro ao dia 06 de dezembro de 2007.**
 - 2.5.1. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, acrescido de R\$ 3,00 (três reais) de tarifa bancária, nas agências bancárias constantes no endereço eletrônico mencionado no item anterior.
 - 2.5.2. **Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário impresso** que poderá ser pago até a data limite para o encerramento das inscrições respeitado o horário bancário.
 - 2.5.3. **Não serão aceitos pagamentos de inscrição pela internet por meio de transferência bancária ou depósito bancário.**
 - 2.5.4. A inscrição poderá ser acompanhada e confirmada pelo candidato no site **www.ibamsp-concursos.org.br**.
 - 2.5.5. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
 - 2.5.6. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no

Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em conseqüência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames ou ainda que o fato seja constatado posteriormente.

- 2.5.7. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, juntamente com o Edital de Convocação para as provas, os números das inscrições indeferidas.
- 2.6. O candidato responde administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
- 2.7. As provas para PEB Educação Infantil e PEB de Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português serão realizadas no mesmo horário, porém, em horário diverso das provas de PEB Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.
 - 3.1.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, por emprego/emprego, para candidatos portadores de deficiência.
 - 3.1.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
 - 3.1.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 3.1.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá no ato da inscrição apresentar Laudo Médico, emitido no mínimo há 30 dias, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).
 - 3.1.4.1 O candidato portador de deficiência que realizar sua inscrição pela internet deverá entregar seu Laudo no Posto de Atendimento no período estabelecido no item 2.1.1, sob pena de não ser considerado como portador de deficiência.
 - 3.1.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados nos itens 3.1.4. e 3.1.4.1. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
 - 3.1.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
 - 3.1.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada através de perícia médica realizada por junta médica do Município, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

4. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. As provas escritas objetivas serão classificatórias.
- 4.2. A prova escrita conterà 30 (trinta) questões, sendo atribuído 1 (um) ponto por questão.
 - 4.2.1. Os candidatos que não comparecerem ou que não pontuarem serão desclassificados.
- 4.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
 - 4.3.1. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 4.4. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
 - 4.4.1. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos habilitados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.

- 4.5. A convocação para a prova escrita será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, publicada no Jornal Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, divulgada nos sites www.santacruzoriopardo.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia **15 de dezembro de 2007**, contendo informações quanto aos horários e locais de realização das provas.
- 4.5.1. Não serão emitidos cartões de convocação, devendo, portanto, o candidato tomar conhecimento de sua convocação para a prova nas formas previstas no item anterior.
- 4.5.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 4.5.3. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 4.6. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 4.7. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.
- 4.8. Os candidatos deverão manter na frente da sala, suas bolsas e demais pertences indo para a carteira portando apenas documento, protocolo de inscrição, caneta, lápis e borracha.
- 4.8.1. Os candidatos deverão manter seus celulares e pagers desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
- 4.8.2. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.9. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
- 4.10. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 4.11. A folha de respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.
- 4.12. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.13. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 4.14. Não haverá, em hipótese alguma, substituição das folhas de respostas.
- 4.15. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
- 4.15.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 4.16. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 4.17. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
- 4.18. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;
 - b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 4.5.3;
 - d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM;
- i) não devolver ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 5.2. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e uma lista contendo a classificação desses últimos.
- 5.3. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 5.3.1. Tenha obtido maior nota na parte de conhecimentos pedagógicos da prova, se for o caso;
 - 5.3.2. Tenha a maior idade.
- 5.4. Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.
- 5.5. A Comissão do Processo Seletivo dará publicidade ao Edital, às convocações, e resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Jornal Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo e no site www.ibamsp-concursos.org.br e www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
- 6.2. O recurso deverá ser entregue e protocolado pelo próprio candidato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, das 9:00 as 15:00 horas, com as seguintes especificações:

Modelo de Identificação de Recurso

| |
|---|
| <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO</p> <p>Candidato: _____</p> <p>Nº do Documento de Identidade: _____</p> <p>Nº de Inscrição: _____</p> <p>Emprego: _____</p> <p>Nº da Questão: _____ (apenas para recursos quanto às questões apresentadas)</p> <p>Fundamentação e argumentação lógica:</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura: _____</p> |
|---|

- 6.3. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 6.4. O candidato deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência da resposta oferecida ao recurso interposto.

- 6.5. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.
- 6.6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
- 6.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 6.8. A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 6.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.11. Na ocorrência do disposto nos itens 4.3., 4.3.1 e 6.10 poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação do candidato, em caráter temporário, será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
- 7.2. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.
- 7.3. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
- 7.4. A contratação e a permanência do candidato no emprego estará rigorosamente vinculada ao que dispõe a Lei e a tabela do item 1.1 deste Edital.
- 7.5. Identificado, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.
- 8.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.4. Não serão fornecidas informações relativas a resultado de prova e resultado final, via telefone, fac-símile ou e-mail.
- 8.5. A Comissão de Processo Seletivo não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 8.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, segundo interesse da administração.
- 8.7. As vagas reservadas aos portadores de deficiência(s) ficarão liberadas, se não tiver ocorrido inscrição nos termos da Lei ou aprovação desses candidatos nas provas ou no exame médico específico, e serão providos pelos demais candidatos aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.
- 8.8. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data

de convocação dos candidatos para a correspondente prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

- 8.9. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 8.10. O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal nos termos da Legislação vigente.
- 8.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

Professor de Educação Básica – Educação Infantil: Executa serviços voltados à área da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série regular e na Suplência I - Educação de Jovens e Adultos e, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria. acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental: Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série regular e na Suplência I - Educação de Jovens e Adultos e, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria. acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental 1ª a 4ª e 5ª a 8ª - Inglês: Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª e 5ª a 8ª série regular e na Suplência I - Educação de Jovens e Adultos e, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria. acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental 5ª a 8ª Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Matemática e Português: Executa serviços voltados à área do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série regular e na Suplência I - Educação de Jovens e Adultos e, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria. acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

Professor de Educação Especial – DM: Executa serviços voltados à área da Educação Especial, em caráter de substituição, por tempo determinado, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva com vista ao atendimento a diversidade humana, participa de atividades visando à melhoria da prática, o aprofundamento dos conhecimentos teóricos contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município; desenvolve programas de cunho sócio-educativos e projetos pedagógicos de acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria. acordo com sua habilitação, executa demais atividades afins, especificadas em legislação própria.

ANEXO II

PROGRAMAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Professor de Educação Básica – EDUCAÇÃO INFANTIL

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação Infantil; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Política Nacional de Educação Infantil: pelo Direito das Crianças de Zero a Seis anos à Educação – Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil

8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Professor de Educação Básica – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIE

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação Infantil; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Conhecimentos Específicos da área de atuação.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 1ª a 4ª:

- Volume 8.1 – Temas Transversais - apresentação
- Volume 8.2 – Temas Transversais – Ética
- Volume 9.1 – Meio Ambiente
- Volume 9.2 – Saúde
- Volume 10.1 – Pluralidade Cultural
- Volume 10.2 – Orientação Sexual

8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Professor de Educação Especial – DM

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para a Educação de Portadores de Necessidades Especiais; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem, profissionalização na Educação Especial.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:

- Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução
- Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural
- Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente
- Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde
- Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual

8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) – INGLÊS 1ª a 4ª série e 5ª a 8ª

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino fundamental; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:

- Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução
 - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural
 - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente
 - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde
 - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual
- 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – ARTES

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino fundamental – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:

- Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução
 - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural
 - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente
 - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde
 - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual
- 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – CIÊNCIAS

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino fundamental – atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

Sugestão Bibliográfica:

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:

- Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução
 - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural
 - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente
 - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde
 - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual
- 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – EDUCAÇÃO FÍSICA

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino fundamental; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:

- Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução
 - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural
 - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente
 - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde
 - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual
- 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – GEOGRAFIA

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino fundamental; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:

- Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução
 - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural
 - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente
 - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde
 - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual
- 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – HISTÓRIA

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino fundamental; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:

- Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução
 - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural
 - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente
 - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde
 - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual
- 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – MATEMÁTICA

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino fundamental; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:

- Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução
 - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural
 - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente
 - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde
 - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual
- 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental) 5ª a 8ª série – PORTUGUÊS

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; orientações metodológicas para o ensino fundamental; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A avaliação da aprendizagem.

BRASIL, Ministério da Educação. Parâmetros curriculares nacionais 5ª a 8ª:

- Volume 10.1 – Temas Transversais – Introdução
 - Volume 10.2 – Temas Transversais – Pluralidade Cultural
 - Volume 10.3 – Temas Transversais – Meio Ambiente
 - Volume 10.4 – Temas Transversais – Saúde
 - Volume 10.5 – Temas Transversais – Orientação Sexual
- 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;